



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

PI - PROTOCOLO INTERNO

Requerimento

PROCESSO/ANO : 000020195/2024

Número único: EUZ.LWG.MZJ-31

Dados Cadastrais :

Requerente :	SEMUL - SERV MUN FUNERARIO DE ORG DE LUTO	Número :	00455
Endereço :	DR.BENEVENUTO B.VIEIRA	Estado :	MG
Município :	Varginha	Apartamento :	
Bairro :	Vila Andre I	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	3536902169		
E-mail :	celso.avila@varginha.mg.gov.br		
Cpf/Cnpj :	11.881.834/0001-70	Data Solicitação:	20/06/24 14:08
Assunto :	SOLICITACOES		

Vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

FORNECIMENTO DE JAZIGOS - CEMITÉRIO CAMPAL

Nestes termos p.  
deferimento

Varginha, Quinta-feira, 20 de Junho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Ronan Fernandes Tavares

Responsável atual pelo Processo

  
\_\_\_\_\_  
O requerente

Prefeitura Municipal de Varginha  
Rua Presidente Antônio Carlos, 356 Cetro Varginha MG 37002-000



## SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORG. LUTO

FLS:	02
PRO:	20125/24
DATA:	20/05/24
ASS:	

Ofício: nº 061/2024

De: Serviço Municipal Funerário e Organização de Luto - SEMUL

Para: **Gabinete do Prefeito**

Referência: Processo nº 14.967/2021 – Fornecimento de jazigos.  
Cemitério Campal Parque da Saudade

Varginha, 06 de maio de 2024.

**Exmº Senhor Prefeito,  
Vérdi Lúcio Melo**

Com minhas cordiais saudações, dirijo-me a V.Ex<sup>a</sup>., visando a tomada de decisões administrativas, relatórios conjuntos entre o Semul e o Cemitério Campal, na realização de um minucioso inventário dos jazigos e sepultamentos na área da Prefeitura Municipal (1700 jazigos).

Segue:

- 1) planilha com inventário dos jazigos no Cemitério Campal;
- 2) planilha com inventário dos gavetões no Cemitério Campal;
- 3) planilha com inventário das ossadas transferidas do Campal para o Municipal;
- 4) planilha com relatório de óbitos;
- 5) planilha com o translados da Campal/Prefeitura para o particular.

Verifica-se dos levantamentos realizados que em 10 anos (de maio 2014 a maio 2024) os jazigos da Prefeitura no Cemitério Campal, movimentou 2.300 (dois mil e trezentos) sepultamentos, ou seja, super utilizado, o que demanda por um planejamento de aquisição de novos jazigos.

Sugiro a V.Ex<sup>a</sup>., a remessa de um projeto de lei à Câmara Municipal de Varginha, solicitando autorização para aquisição de 100 (cem) jazigos de 3 gavetas para uso futuro, totalizando 300 (trezentos) novos jazigos para abrigar novos sepultamentos

Ressalto que de conformidade com proposta do Cemitério Campal, cada sepultura custará R\$2.065,92 (dois mil, sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) x 3 = R\$6.197,76 x 100 = **R\$619.776,00 (seiscentos e dezenove mil, setecentos e setenta e seis reais).**

Nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e levantamentos necessários.

Atenciosamente,

**Celso Ávila Prado**

Diretor Administrativo



**SEMUL - SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

• Rua Dr. Benevenuto Braz Vieira, nº 455 - Vila Andere

CEP 37004-630 Varginha - MG

☎ (35) 3690-2169

✉ ceiso.avila@varginha.mg.gov.br

🌐 www.semul.varginha.mg.gov.br

03

20/35/24  
39 06 34



Varginha, 19 de Janeiro de 2024.

Exmo. Sr. Verdi Lúcio Melo  
DD. Prefeito Municipal de Varginha  
Em mãos.

Ref. Fornecimento de Jazigos e prestação de Serviços Funerários

Prezado Senhor,

Conforme Lei Municipal número 2.310/1992, a Vertente Negócios e Administração Ltda. proprietária da Necrópole Ecumênica e Crematório Parque da Saudade, mantém contrato com a Prefeitura Municipal desta cidade, disponibilizando 1700 sepulturas padrão, (uma gaveta), para uso exclusivo a sepultamento de pessoas carentes deste município.

As sepulturas objeto desta Lei, estão todas ocupadas, e não atendem mais o vertiginoso crescimento porque passa Varginha.

Salienta-se que, a referida Lei exige o fornecimento de mão de obra "vitalícia e gratuita" para manutenção das 1700 sepulturas, bem como para inumações e exumações que nelas se realizarem.

FLS.: 04  
P. Nº: 28125/94  
Data: 30/05/94  
Ass: [assinatura]

Para tanto apresentamos proposta, em anexo, para o fornecimento de 1000 novas sepulturas, que serão construídas e mantidas em caráter vitalício, com os mesmos padrões das demais existentes em nossa necrópole, e também , a opção do fornecimento do serviço de cremação de corpos e restos mortais, prática hoje mais usada em diversos países de primeiro mundo.

Dada as circunstâncias emergenciais para disponibilização destes serviços, colocamo-nos à disposição, e despedimo-nos,

Atenciosamente,

Antônio Carlos Medes Campos e Flávio Paiva Frota

Diretores – Vertente Negócios e Administração Ltda

000010

FLS.: 05  
PROC.: 30195/24  
DATA: 30/01/24  
ASS.: /



PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SEPULTURAS E SERVIÇOS  
FUNERÁRIOS VITALÍCIOS E CREMAÇÕES À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGINHA

Sepultura (gavetas): R\$ 2.065,92 unidade.\*

\* Desconto de 30% sobre sepulturas de menor valor da tabela vigente julho/2023  
(uso futuro/ jazigo 3 gavetas)

Cremação de corpos: R\$ 3.257,35.\*

\* Desconto de 30% sobre o valor da cremação de uso futuro/ tabela vigente  
julho/2023.

Cremação de restos mortais (após 05 anos)

R\$ 2.289,14 / 01 resto mortal \*

R\$ 1.628,87 acima de 10 restos mortais sequenciais.

Condição de pagamento: Mensal, mediante contagem de sepulturas (gavetas) ou  
cremações utilizadas.

Prazo de pagamento: 30 dias do faturamento.

Varginha, 19 de Janeiro de 2024.

---

Vertente Negócios e Administração Ltda \_ CNPJ 42.825.992/0001-36

---

Crematório Parque da Saúde Ltda – CNPJ 14.979.588/0001-81

630119

45:05  
2019/24  
20 08 24

SEMUL 1



Serviço Municipal Funerário de Organização e de Luto

**Inventário dos Jazigos no Cemitério Campal**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro		13	23	10	16	21	13	23	29	19	20
Fevereiro		12	15	23	18	10	15	16	12	23	24
Março		17	18	17	14	11	14	28	22	23	32
Abril		9	22	16	10	21	18	17	16	20	26
Maio	1	11	16	21	18	25	16	32	21	25	
Junho	14	11	17	14	21	18	20	36	31	20	
Julho	14	10	15	26	15	14	21	35	21	28	
Agosto	15	14	14	22	23	22	19	27	19	23	
Setembro	12	15	13	22	17	23	27	15	24	19	
Outubro	18	11	16	12	15	18	23	21	20	17	
Novembro	12	14	18	23	8	16	17	27	22	25	
Dezembro	18	21	18	21	18	11	17	21	20	20	
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>158</b>	<b>205</b>	<b>227</b>	<b>193</b>	<b>210</b>	<b>220</b>	<b>298</b>	<b>257</b>	<b>262</b>	<b>102</b>

Gavetas Subterrâneas disponibilizadas: 566 jazigos com 3 gavetas cada totalizando 1.700 gavetas.

Primeira gaveta subterrânea utilizada foi em maio de 2014.

Fevereiro de 2022 acabaram as gavetas disponíveis e começaram as exumações.

Foram utilizadas 600 gavetas subterrâneas desde de Fevereiro de 2022 até abril de 2024.

Gavetas disponíveis de imediato 390 gavetas\* .

\* Gavetas que foram utilizadas há mais de 5 anos e ainda não foram feitas as exumações.

Foram utilizadas 2.300 gavetas subterrâneas de maio de 2014 a abril de 2024.

Levantamento feito por : Fernando Pereira Fávaro (**Oficial de Administração - SEMUL**)

Revisado por : Fernanda da Silva Consentino ( **Gerente do Cemitério Parque da Saudade**)

Estão de acordo :

Antônio Carlos Medes Campos  
( **Sócio do Cemitério Parque da Saudade**)

Geiso Ayala Prado  
(**Diretor Administrativo - SEMUL**)



Serviço Municipal Funerário de Organização e de Luto

### Inventário dos Gavetões no Cemitério Campal

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Janeiro	10	1	17	19	9	14	
Fevereiro			11	14	7	13	
Março			13	6	17	12	
Abril			8	15	7	10	
Mai			14	14	11	12	
Junho			14	20	14		
Julho			17	20	18		
Agosto	1		17	8	7		
Setembro			10	12	8		
Outubro		7	5	15	10		
Novembro		15	13	7	7		
Dezembro		12	10	7	14		
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>35</b>	<b>149</b>	<b>157</b>	<b>129</b>	<b>61</b>	<b>542</b>

542 representa o número de ossadas a serem exumadas presente nos gavetões

Levantamento feito por : Fernando Pereira Fávoro (**Oficial de Administração - SEMUL**)

Revisado por : Fernanda da Silva Consentino ( **Gerente do Cemitério Parque da Saudade**)

Estão de acordo :

Antônio Carlos Medes Campos  
( **Sócio do Cemitério Parque da Saudade** )

Celso Ávila Prado  
(**Diretor Administrativo - SEMUL**)

**Celso Ávila Prado**  
Diretor Administrativo  
Matrícula: 155

535013

FLS.: 2  
 PROC.: 2013/24  
 DATA: 20.06.14

SEMUL 3



Serviço Municipal Funerário de Organização e de Luto

Inventário ossadas transferidas para o Cemitério Municipal							
2014	83						
2015	132						
2016	142						
<b>Total</b>	<b>357</b>						

Levantamento feito por : Fernando Pereira Fávaro (Oficial de Administração - SEMUL)  
 Revisado por : Fernanda da Silva Consentino ( Gerente do Cemitério Parque da Saudade)

Estão de acordo :

Antônio Carlos Medes Campos  
 ( Sócio do Cemitério Parque da Saudade )

Celso Ávila Prado  
 (Diretor Administrativo - SEMUL)

**Celso Ávila Prado**  
 Diretor Administrativo  
 Matrícula: 155

				
	Serviço Municipal Funerário de Organização e de Luto			
<b>Relatório de óbitos</b>				
	2022	2023	2024	%
Janeiro	93	65	69	6,15%
Fevereiro	93	61	79	29,51%
Março	83	74	116	56,76%
Abril	60	60	89	48,33%
Maio	79	87		
Junho	91	87		
Julho	92	85		
Agosto	76	77		
Setembro	74	59		
Outubro	60	84		
Novembro	58	76		
Dezembro	66	70		
<b>Total</b>	<b>925</b>	<b>885</b>	<b>353</b>	

655014  
 20135/24  
 30 06 24

Fernando Pereira Favaro  
 Oficial Administrativo

  
**Celso Avila Prado**  
 Diretor Administrativo  
 Matrícula: 155

030015



### Serviço Municipal Funerário de Organização e de Luto

FLS:	10
PRO:	20135/24
DATA:	20.06.24
ASS.:	[assinatura]

#### Translado da prefeitura para o particular.

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro		1			1	2					
Fevereiro		2		1	2	1					
Março	1	1	4		1						
Abril		1	2		1	2					
Mai			1	1	3						
Junho	1	1	1								
Julho	1	3		3							
Agosto	2	3	1	2	1	1		1			
Setembro		3		1	1				1	1	
Outubro	1	3	1	2	1		1				
Novembro		1	2								
Dezembro			1	2	1						
<b>total</b>	<b>6</b>	<b>19</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	

Fernanda da Silva Consentino  
**( Gerente do Cemitério Parque da Saudade)**

Antônio Carlos Medes Campos  
**( Sócio do Cemitério Parque da Saudade)**

  
**Celso Ávila Prado**  
 Diretor Administrativo  
 Matrícula: 155



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
GABINETE DO PREFEITO

FLS.: 11
PROC.: 20195/24
DATA: 25/06/24
ASS.: <i>[Signature]</i>

DE : Gabinete do Prefeito  
PARA : Procuradoria – Geral do Município - PGM  
PROC. : 20195/2024

Senhor Procurador,

Trata-se dos autos de **inventário de jazigos e sepultamentos na área da prefeitura no Cemitério Campal**, onde a SEMUL (Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto) expõe a necessidade de aquisição de novos jazigos.

A justificativa para tal solicitação encontra-se exposta às fls. 02, onde um levantamento realizado pela SEMUL demonstra que, nos últimos 10 anos, os jazigos da prefeitura no Cemitério Campal movimentaram 2.300 sepultamentos.

Diante dessa demanda crescente, faz-se necessário um planejamento para a aquisição de novos jazigos, a fim de garantir a disponibilidade de espaços para sepultamentos futuros.

A SEMUL apresenta, como sugestão, a remessa de um projeto de lei à Câmara Municipal, solicitando autorização para a aquisição de 100 jazigos de 3 gavetas para uso futuro, totalizando 300 jazigos para abrigar novos sepultamentos.

O custo estimado por sepultura é de R\$ 2.065,92, o que, multiplicado por 300, resultará em um valor total aproximado de R\$ 619.776,00 para a aquisição dos jazigos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
GABINETE DO PREFEITO**

555017

FLS.:	13
PROC.:	29195/24
DATA:	25/06/24
ASS.:	28

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo para análise jurídica, a fim de verificar a viabilidade e legalidade da proposta de aquisição de novos jazigos.

Após, ao gabinete.

Varginha, 25 de junho de 2023.

**VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

555018  
9

FLS:	13
PROC:	20195/24
DATA:	26/06/24
ASS:	Amo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**DATA:** 26/06/2024

**CONSULENTE:** GABINETE DO PREFEITO - GABIP

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE JAZIGOS

**DESTINO:** GABINETE DO PREFEITO - GABIP

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Tratam os autos de consulta jurídica formalizada a esta Procuradoria, acerca da viabilidade jurídica quanto a possibilidade de aquisição de novos jazigos, na forma pretendida através do Ofício nº 061/2024 de fls. 02.

Inicialmente, insta salientar que incumbe à PGM a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

No presente caso, salvo melhor juízo, entende-se desnecessária a remessa de um projeto de lei à Câmara Municipal de Varginha solicitando autorização para a aquisição encartada nos autos do processo administrativo acima epigrafado, uma vez que há possibilidade dessa aquisição se dar através do instituto da inexigibilidade licitatória, o qual encontra-se disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ao presente caso a hipótese de seu inciso I, cujo teor é o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



33319

FLS:	14
PROC:	20195/29
DATA:	26/06/24
ASS:	Amca

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No campo doutrinário, Hely Lopes Meirelles faz as seguintes considerações aplicáveis a respeito da inexigibilidade licitatória:

“a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem ensejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato”. (Licitação e Contrato Administrativo – São Paulo: Malheiros Editores, 1999).

Desta feita, tem-se da análise dos autos a impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, uma vez que, em se tratando de aquisição de novos jazigos no âmbito municipal, segundo informações contantes nos autos, há apenas um fornecedor do bem ensejado pelo Poder Público, o qual, inclusive, apresentou proposta conforme fls. 03/05.

Não obstante, imperioso salientar que eventual procedimento licitatório de inexigibilidade deverá ser instruído conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

FL: 15
PROC: 20195129
DATA: 26 '06' 24
ASS: Amc

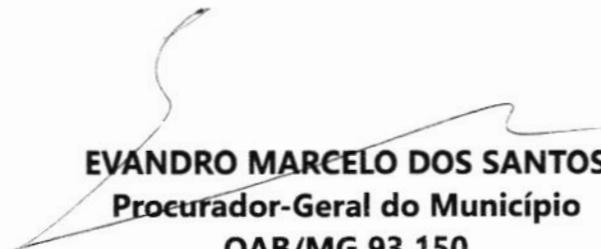


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



*Ex positis*, em análise restrita aos termos da consulta submetida, a Procuradoria Geral do Município opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da contratação de forma direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DESDE QUE** os autos sejam instruídos conforme documentação prevista pela Lei Federal retromencionada, não havendo, dessa forma, necessidade de envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Varginha, para realização da despesa pretendida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

  
**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS**  
**Procurador-Geral do Município**  
**OAB/MG 93.150**

  
**RENATO SÉRGIO PEREIRA**  
**Subprocurador-Geral do Município**  
**OAB/MG 85.990**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
GABINETE DO PREFEITO

FLS.: 16  
PROC.: 201  
DATA: 03/07  
ASS.: g

DE : Gabinete do Prefeito  
PARA : Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA  
PROC. : 20195/2024

Senhor Secretário,

Trata-se dos presentes autos de **inventário de jazigos e sepultamentos na área da Prefeitura no Cemitério Campal**, onde o Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto - SEMUL, expõe a necessidade de aquisição de novos jazigos.

Assim sendo, encaminho os presentes autos a esta Secretaria, para análise técnica, a fim de verificar a viabilidade de aquisição de novos jazigos.

Varginha, 03 de julho de 2024.

  
VÉRDI LUCIO MELO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA



135028

FLS.	17
PROC.:	20195/24
DATA:	10/17/24
ASS.:	Wadson

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**De:** SEMFA

**Para:** GABINETE DO PREFEITO

**Ref.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.195/2024 - SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE LUTO - SEMUL. AQUISIÇÃO DE JAZIGOS. CEMITÉRIO CAMPAL.

Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, não podemos assumir mais compromissos no exercício corrente em função de outros compromissos em curso.

Não é demais lembrar que só no corrente exercício já investimos mais de 4 milhões de reais no SEMUL com a construção do novo velório e aquisição dos novos veículos.

Contudo, tal contingenciamento não impede que seja encaminhado à Câmara Municipal projeto de lei autorizativo para aquisição das gavetas, até porque, o desembolso tem que ser realizado à medida que a contratada for disponibilizando os túmulos para a Administração, sob pena de estar caracterizado o pagamento antecipado.

Sem mais para o momento, desde já, coloco-me à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Varginha, 10 de julho de 2024.

Atenciosamente,

  
**WADSON SILVA CAMARGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
GABINETE DO PREFEITO

055023

FLS.:	18
PROC.:	20195/24
DATA:	16/07/24
ASS.:	Gabriele

DE : Gabinete do Prefeito  
PARA : Procuradoria-Geral do Município - PGM  
PROC. : 20195/2024

Senhor Procurador,

Trata-se dos presentes autos de **inventário de jazigos e sepultamentos na área da Prefeitura no Cemitério Campal**, onde o Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto - SEMUL, expõe a necessidade de aquisição de novos jazigos.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA (fl. 17), onde sugere a possibilidade de encaminhar à Câmara Municipal, o projeto de lei autorizativo para aquisição das gavetas.

Assim sendo, encaminho os presentes autos para a elaboração do respectivo projeto de lei autorizativo para a aquisição das gavetas, valor de R\$ 619.776,00, a ser submetido a apreciação da Câmara Municipal.

Varginha, 16 de julho de 2024.

**VÉRDI LÚCIO MELO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



6350249

FLS:	19
PROC:	20195/24
DATA:	16/08/24
ASS:	ama

**DE:** Procuradoria Geral do Município - PGM

**PARA:** Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA

**P.A.:** 20.195/2024

**DATA:** 16/08/2024

**Senhor Secretário,**

Visto os autos com Vossa manifestação, às fls. 17.

Extrai-se da documentação nele acostada que o objeto central da análise jurídica reside no estudo de viabilidade de aquisição de 100 novos jazigos (com três gavetas cada) para proporcionar o uso público, dado o diagnóstico delineado pelo Serviço Municipal de Luto (SEMUL) de que os jazigos existentes movimentaram 2.300 (dois mil e trezentos) sepultamentos no último decênio.

A Vertente Negócios e Administração Ltda. (fls. 03/05) apresentou projeto de construção de sepulturas atribuindo a elas o valor unitário de R\$2.065,92 (dois mil e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), parâmetro que deverá ser considerado no planejamento de novas aquisições e no dimensionamento do investimento financeiro a ser realizado.

A Procuradoria Geral do Município, às fls. 13/15, manifestou-se juridicamente favorável à celebração do negócio pretendido, apontando que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROC: 20195229  
DATA: 16/08/24  
ASS: Amm

a medida dispensaria até mesmo a instauração de competição entre fornecedores, dado que o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 respaldaria a contratação dos aludidos serviços por meio da compra direta por inexigibilidade de licitação, **DISPENSANDO a necessidade de envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Varginha para a realização da despesa pretendida.**

Em vossa manifestação, contudo, há recomendação para que remetamos Projeto de Lei à Câmara Municipal com fins de viabilizar a aquisição das gavetas, consignando que o regime de pagamento da contratação deverá contemplar o desembolso da despesa conforme a liberação do objeto.

O Prefeito Municipal encaminhou os autos para que a Procuradoria elaborasse o projeto de lei sugerido, com fins de autorizar a aquisição das gavetas o que totalizará investimento no importe de R\$619.776,00 (seiscentos e dezenove mil setecentos e setenta e seis reais).

No entanto, indagamos: i) Esse projeto de lei mencionado seria uma emenda ao orçamento vigente (espécie de remanejamento de despesas) ou representaria abertura de crédito adicional?; ii) Seria possível que Vossa Excelência, à luz dos dados técnicos pertinentes, nos auxilie na elaboração *dessa minuta e seus impactos adjacentes, encaminhando-a para análise tão somente jurídica?*

sp



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



030026  
9

FLS:	23
PROC:	20395/24
DATA:	16/03/24
ASS:	amo

Contando com Vossa habitual colaboração e *expertise* técnica, encaminho o expediente e análise acerca do questionamento acima manifestado.

Cordialmente,

  
**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS**

Procurador-Geral do Município  
OAB/MG 93.150

  
**MARIA FERNANDA M F GOMES**

Procuradora do Município  
OAB/MG 225.017



633027  
9

FLS.:	22
PROC.:	20195/24
DATA:	23/08/24
ASS.:	Wadson

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**De:** SEMFA

**Para:** PGM

**Ref.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.195/2024 - SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE LUTO. AQUISIÇÃO DE JAZIGOS. CEMITÉRIO CAMPAL.

Senhor Procurador-Geral,

Só será necessário autorização legislativa para aquisição dos jazigos se os mesmos forem classificados com bens imóveis, a teor do que dispõe o inciso IX do art. 16 da LOM.

Hodiernamente tanto a doutrina quanto a jurisprudência vêm classificando os jazigos perpétuos como bens imóveis, inclusive, para fins de partilha em processo de inventário.

Sem mais para o momento, desde já, coloco-me à disposição de V.S.<sup>a</sup> para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Varginha, 23 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

  
**WADSON SILVA CAMARGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**